ULTRA TRAIL MARÃO

ANEXO III 2027

Competição, material, classificação, penalizações e reclamações

Para cá do Marão, corre-se com o coração.

ESTRUTURA DO ANEXO

1. Percurso, tempos e controlos
2. Material obrigatório e apoio externo
3. Cronometragem, classificações e equipas
4. Infrações e penalizações
5. Reclamações e decisão desportiva

O presente Anexo III integra o Regulamento Geral UTM 2027. Nas matérias de competição, material, classificação, disciplina e reclamações prevalecem as suas normas especiais, sem afastar a lei imperativa aplicável.

ARTIGO 1.º — PRINCÍPIOS COMPETITIVOS

O UTM é uma competição individual em autonomia parcial. Igualdade de tratamento, segurança, respeito pelo percurso e validade dos controlos são princípios essenciais.

Nenhum resultado desportivo se sobrepõe a uma decisão de segurança ou autoridade competente.

Nas provas homologadas pela FPA, a competição observa igualmente as regras técnicas e competitivas federativas aplicáveis à respetiva categoria de trail.

ARTIGO 2.º — PERCURSO OFICIAL

O atleta deve seguir o percurso determinado pela Organização, respeitar marcação e instruções e passar por todos os pontos de controlo aplicáveis.

Um desvio involuntário deve ser corrigido regressando, sempre que razoavelmente possível, ao ponto onde ocorreu o erro, sem cortar percurso para recuperar vantagem.

A ultrapassagem deve ser previamente sinalizada sempre que as condições do terreno o aconselhem e realizada sem criar risco para qualquer participante. O atleta alcançado deve facilitar a passagem logo que exista local seguro para o efeito. É proibido bloquear deliberadamente a progressão de outro participante ou recusar, sem motivo de segurança, uma oportunidade razoável de ultrapassagem.

ARTIGO 3.º — TEMPOS LIMITE E BARREIRAS HORÁRIAS

PROVA	TEMPO LIMITE 2027	REGRA DA BARREIRA
UTME 120 km	32 h	À saída do abastecimento/posto
UTM 60 km	17 h	À saída do abastecimento/posto
TM 40 km	10 h	À saída do abastecimento/posto
MTM 25 km	6 h	À saída do abastecimento/posto
TMC 15 km	4 h	À saída do abastecimento/posto

As tabelas oficiais de passagem e barreiras horárias de cada prova concretizam, para a edição de 2027, os tempos e pontos de corte definidos neste artigo e integram a informação operacional aplicável ao evento. A barreira é aferida à saída do abastecimento/posto. As tabelas podem ser ajustadas durante o evento apenas por razões de segurança, meteorologia, determinação de autoridade, alteração de percurso ou outra necessidade operacional relevante, mediante decisão da Direção de Prova e comunicação pelos meios disponíveis. Uma previsão de passagem de atleta não substitui nem antecipa a barreira horária oficial.

ARTIGO 4.º — RETIRADA POR BARREIRA HORÁRIA

O atleta que não esteja em condições de sair do posto antes da barreira horária é retirado da prova e deve seguir as instruções de recolha.

Quando a retirada resulte da aplicação de uma barreira horária, encerramento de setor, decisão médica ou ordem de segurança, o atleta não pode prosseguir no setor em causa, ainda que declare fazê-lo fora de competição, devendo cumprir as instruções da Organização, da equipa médica ou da autoridade competente.

ARTIGO 5.º — PONTOS DE CONTROLO

Existem controlos eletrónicos, manuais ou de verificação. Alguns podem não ser previamente divulgados. O atleta deve assegurar que apresenta dorsal/chip de forma compatível com a leitura e cumprir a validação solicitada.

ARTIGO 6.º — MATERIAL OBRIGATÓRIO

A tabela seguinte define o núcleo-base de material aplicável a cada prova.

Para efeitos da presente tabela:

*** Cond. — Material condicionado:** material que pode ser tornado obrigatório pela Organização em função da meteorologia, do horário, de alteração do percurso ou de avaliação de risco, mediante comunicação antes da partida da respetiva prova, sempre que tal seja operacionalmente possível.

**** Recom. — Material recomendado:** material cujo transporte é aconselhado pela Organização por razões de segurança, proteção ou conforto do atleta, mas que não tem natureza obrigatória, salvo comunicação expressa em contrário nos termos previstos para o material condicionado.

MATERIAL	UTME	UTM	TM	MTM	TMC
Dorsal visível	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Apito	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Telemóvel operacional	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Manta térmica/sobrevivência — dimensão mínima 140 × 200 cm	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Copo reutilizável	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Recipiente reutilizável para sopa e refeição	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Reserva de água	1 L	1 L	1 L	0,5 L	0,5 L

MATERIAL	UTME	UTM	TM	MTM	TMC
Reserva alimentar de segurança	Sim	Sim	Sim	Sim	Recom.**
Colher e garfo	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Casaco impermeável com capuz	Sim	Sim	Cond.*	Cond.*	Cond.*
Frontal principal + reserva funcional	2 luzes	2 luzes	Cond.*	Cond.*	Cond.*
Luz traseira vermelha	Sim	Recom.**	Recom.**	Recom.**	Recom.**
Camisola térmica manga comprida	Sim	Sim	Cond.*	Cond.*	Cond.*
Ligadura/banda elástica adesiva	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Calças impermeáveis	Cond.*	Cond.*	Cond.*	Cond.*	Cond.*
Luvas + gorro/buff	Cond.*	Cond.*	Cond.*	Cond.*	Cond.*

Para efeitos de utilização dos serviços de abastecimento e refeição final, os atletas das provas UTME 120K, UTM 60K e TM 40K devem transportar copo reutilizável, recipiente adequado para sopa e refeição, colher e garfo. O mesmo recipiente pode ser utilizado para a sopa e para o prato de comida.

Nas provas MTM 25K e TMC 15K, no que respeita aos utensílios para abastecimento, apenas é exigido o copo reutilizável, não sendo obrigatório transportar recipiente para refeição, colher ou garfo.

A Organização não disponibiliza copos, pratos, tigelas, recipientes ou talheres, cabendo a cada atleta assegurar os utensílios necessários aos serviços previstos para a sua prova.

O dorsal deve permanecer integral, legível e visível durante toda a prova, colocado de forma a permitir a sua leitura e identificação pelos juízes, elementos da Organização, cronometragem e equipas de segurança. É proibido recortar, reproduzir, alterar, substituir, manipular ou dobrar o dorsal de forma que oculte ou prejudique a leitura do número, chip, códigos, elementos de segurança ou demais informação obrigatória nele constante.

O atleta deve transportar o material obrigatório durante todo o período em que este seja exigido. Controlos podem ocorrer na partida, durante o percurso e na chegada.

A ausência de material identificado como "Recom." não constitui, por si só, infração regulamentar ou fundamento para penalização. O material identificado como "Cond." apenas assume natureza obrigatória quando essa obrigatoriedade seja expressamente comunicada pela Organização nos termos do presente artigo.

ARTIGO 7.º — QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DO MATERIAL

O material deve estar funcional e adequado ao fim a que se destina. Quando for exigido impermeável técnico, a comunicação oficial pode definir características mínimas de impermeabilidade, costuras e capuz.

A lista-base não limita a responsabilidade do atleta de transportar outros itens que a sua condição, experiência e previsão razoável tornem necessários.

O vestuário e calçado utilizados em competição devem respeitar as regras FPA/World Athletics aplicáveis, apresentar-se em condições adequadas e não podem tornar-se transparentes quando molhados, quando tal seja vedado pela regulamentação federativa.

ARTIGO 8.º — AUSCULTADORES E DISPOSITIVOS ÁUDIO

É proibida a utilização, durante o percurso, de auscultadores ou dispositivos que impeçam ou reduzam de forma relevante a perceção dos sons ambientais, instruções da Organização, avisos de segurança ou aproximação de terceiros. São admitidos dispositivos de condução óssea ou tecnologia equivalente desde que mantenham os ouvidos livres e permitam a perceção plena do ambiente envolvente, sem prejuízo de determinação federativa ou de segurança mais restritiva.

ARTIGO 9.º — BASTÕES E EQUIPAMENTO RECEBIDO OU ENTREGUE

Quando o atleta inicia a prova com bastões ou outro equipamento cuja troca seja restringida pela comunicação oficial, deve mantê-lo consigo até local autorizado. Não é permitido entregar ou receber material fora de zona autorizada, salvo emergência ou determinação da Organização.

ARTIGO 10.º — APOIO EXTERNO

A assistência externa apenas pode ser prestada nos postos ou zonas oficialmente autorizados e nos limites definidos pela Organização e pela regulamentação federativa aplicável. O acompanhamento do atleta ao longo do percurso, acompanhamento externo do atleta ou progressão acompanhada por pessoa não inscrita na prova é proibido, mesmo quando iniciado junto de uma zona de assistência, salvo intervenção de segurança, socorro ou determinação da Organização.

Quando a Organização autorize assistência pessoal, pode limitar a mesma a um único assistente credenciado por atleta e apenas nas provas e zonas previamente publicadas. O assistente deve respeitar circulação, lotação, higiene, segurança e instruções do responsável do posto, podendo o acesso ser temporariamente limitado ou suspenso. Os produtos disponibilizados no abastecimento destinam-se aos atletas em prova e não podem ser retirados pelo assistente para consumo próprio ou armazenamento.

ARTIGO 11.º — CRONOMETRAGEM E RESULTADO OFICIAL

A classificação baseia-se no sistema oficial de cronometragem e nos registos de controlo do evento.

Falha tecnológica pode ser corrigida pela Organização quando existam elementos oficiais suficientes, incluindo registos do serviço oficial de cronometragem, controlos manuais, vídeo oficial, relatório de posto ou outros registos operacionais. Dados pessoais de GPS podem servir como elemento auxiliar, mas não substituem por si só a prova oficial.

ARTIGO 12.º — CLASSIFICAÇÕES INDIVIDUAIS E ESCALÕES UTM

Em cada prova competitiva são elaboradas uma **Classificação Geral Masculina** e uma **Classificação Geral Feminina**, determinadas pela ordem oficial de tempo/chegada.

Para efeitos das classificações próprias do Ultra Trail do Marão, a integração na **Categoria Masculina** ou na **Categoria Feminina** é determinada pelo sexo biológico à nascença, sem prejuízo das normas federativas imperativamente aplicáveis às provas homologadas ou integradas em competições oficiais.

Em todas as classificações individuais é estabelecida uma ordem classificativa única e sequencial. A chegada simultânea, voluntária ou acordada, de dois ou mais atletas não confere direito à atribuição da mesma posição classificativa.

Quando dois ou mais atletas apresentem o mesmo tempo oficial na resolução publicada, a ordem de chegada é determinada através dos elementos oficiais disponíveis que permitam estabelecer a efetiva ordem de passagem pela linha de meta, designadamente os registos do sistema oficial de cronometragem, os registos de chegada e, quando existentes, imagem ou vídeo oficial. Determinada a ordem de chegada, são atribuídas posições sucessivas.

Nas provas abrangidas por regulamentação federativa, esta regra aplica-se sem prejuízo das normas técnicas federativas imperativamente aplicáveis.

Para efeitos das classificações próprias do Ultra Trail do Marão, são considerados os seguintes escalões, separadamente nas categorias masculina e feminina:

CATEGORIA	REGRA
Geral Masculina	Ordem oficial de tempo/chegada
Geral Feminina	Ordem oficial de tempo/chegada
Sub-23	18 a 22 anos
Seniores	23 a 39 anos
Veteranos I	40 a 49 anos
Veteranos II	50 a 59 anos
Veteranos III	60 anos ou mais

Para efeitos de determinação do escalão, considera-se a **idade que o atleta terá em 30 de setembro de 2027**, mantendo-se o mesmo escalão durante toda a época desportiva 2026/2027.

As classificações por escalão do UTM constituem classificações próprias do evento e são independentes das classificações que possam ser produzidas para efeitos federativos.

Sempre que uma prova ou distância do UTM esteja homologada ou integrada em Campeonato, Taça, Circuito, Ranking ou outra competição oficial da **Federação Portuguesa de Atletismo**, será produzida, quando aplicável, uma **classificação federativa autónoma**, de acordo com os escalões, critérios de elegibilidade, filiação e demais regras FPA em vigor para essa competição.

A existência de classificação federativa não altera, por si só, os escalões, classificações ou prémios próprios do UTM, salvo disposição expressa do presente Regulamento ou obrigação federativa aplicável.

ARTIGO 13.º — CLASSIFICAÇÃO POR EQUIPAS

A classificação própria por equipas do UTM é apurada separadamente para equipas masculinas e femininas e para cada prova competitiva.

Para ser classificada, uma equipa deve ter pelo menos três atletas elegíveis classificados na mesma prova e inscritos sob a mesma designação de equipa.

Para efeitos da classificação coletiva, são considerados os três atletas da equipa melhor classificados na classificação geral masculina ou feminina da respetiva prova. A cada atleta correspondem tantos pontos quantos a sua posição na classificação geral oficial: **1 ponto ao 1.º classificado, 2 pontos ao 2.º, 3 pontos ao 3.º e assim sucessivamente**.

A classificação da equipa corresponde à soma dos pontos dos seus três melhores atletas. Vence a equipa que obtenha o **menor número total de pontos**.

Não é efetuada reordenação da classificação individual para excluir atletas sem equipa ou atletas pertencentes a outras equipas. A pontuação corresponde à posição efetivamente ocupada pelo atleta na classificação geral oficial.

Em caso de igualdade de pontos entre duas ou mais equipas, prevalece a equipa cujo **terceiro atleta pontuável esteja melhor classificado**.

Persistindo a igualdade, compara-se sucessivamente a classificação do segundo e do primeiro atleta pontuável. Se ainda assim subsistir igualdade absoluta, prevalece a equipa com **menor soma dos tempos oficiais dos mesmos três atletas**.

A desclassificação ou DNF de um atleta exclui esse atleta do trio pontuável, sendo considerado o atleta elegível seguinte da mesma equipa. A equipa apenas permanece classificada se conservar pelo menos três atletas elegíveis classificados.

Quando seja igualmente exigida uma classificação coletiva para efeitos federativos, esta é apurada autonomamente segundo as regras FPA aplicáveis, não substituindo nem alterando a classificação própria de equipas do UTM, salvo disposição expressa em contrário.

ARTIGO 14.º — CONCLUSÃO VÁLIDA DA PROVA, DNF, DQ E NEUTRALIZAÇÕES

Considera-se que concluiu validamente a prova o atleta que complete integralmente a respetiva prova, dentro do tempo limite aplicável, cumprindo o percurso, os pontos de controlo e as demais condições regulamentares, sem desclassificação.

DNF (Did Not Finish) identifica abandono ou não conclusão dentro das condições válidas. DQ identifica desclassificação por infração. PC identifica ponto de controlo.

Se um setor for neutralizado ou a prova alterada, a Direção de Prova define o método classificativo mais equitativo e tecnicamente verificável, podendo anular segmento ou classificação específica quando não exista base fiável para comparar todos os atletas.

ARTIGO 15.º — ANTIDOPAGEM E SUBSTÂNCIAS

É proibida a utilização de substâncias ou métodos proibidos pela regulamentação antidopagem aplicável. A Organização coopera com entidades competentes e pode suspender provisoriamente prémio ou validação de resultado quando exista controlo ou processo oficialmente comunicado.

ARTIGO 16.º — PRINCÍPIOS DISCIPLINARES

As sanções devem ser proporcionais à gravidade, risco, vantagem competitiva, intenção quando relevante, repetição e possibilidade de correção.

A mesma situação factual deve receber tratamento equivalente, sem favoritismo por estatuto, patrocinador, equipa, nacionalidade ou classificação.

ARTIGO 17.º — TABELA DE PENALIZAÇÕES

INFRAÇÃO	CONSEQUÊNCIA DE REFERÊNCIA
Atalho intencional ou corte significativo de percurso	DQ
Falha de PC sem prova suficiente de passagem válida	DQ ou DNF, conforme natureza
Continuar após a barreira horária, retirada médica ou ordem de segurança	DQ e retirada imediata
Bloqueio deliberado da progressão ou recusa injustificada em facilitar ultrapassagem segura	30 minutos; em caso de reincidência, bloqueio prolongado, vantagem competitiva relevante ou criação de risco para terceiros: 60 a 120 minutos ou DQ, conforme a gravidade.
Falta de item crítico de segurança	Impedimento de partida até corrigir ou DQ em prova
Falta de outro item obrigatório	30 a 60 min por item e obrigação de corrigir; Reincidência pode levar a DQ
Dorsal não visível, incorretamente colocado ou manipulado de forma corrigível	Advertência e obrigação de correção imediata; 15 minutos se não corrigido após indicação da Organização.
Troca/cedência de dorsal, identidade falsa ou fraude de chip	DQ; possibilidade de impedimento até 2 edições, mediante decisão fundamentada
Alteração, reprodução, falsificação ou manipulação intencional do dorsal destinada a impedir identificação, controlo, cronometragem ou a obter vantagem	DQ; quando exista fraude de identidade, aplica-se igualmente o regime de cedência/fraude de dorsal.
Utilização de auscultadores/dispositivo áudio proibido	Obrigação imediata de retirar; recusa ou reincidência: penalização ou DQ de acordo com a gravidade e regulamentação federativa aplicável.
Apoio externo/acompanhamento externo do atleta fora de zona autorizada com vantagem	DQ
Conduta antidesportiva sem risco grave	30 a 120 min; DQ em caso grave/reincidente
Violência, ameaça, sabotagem, agressão ou risco deliberado a terceiros	DQ; possível impedimento de 1 a 3 edições e reporte à autoridade quando aplicável
Recusa injustificada de auxiliar situação evidente de perigo quando seguro fazê-lo	30 a 120 min ou DQ, conforme gravidade

INFRAÇÃO	CONSEQUÊNCIA DE REFERÊNCIA
Abandono de lixo deliberado, fogo/chama proibida, dano ambiental intencional	DQ; reporte à autoridade quando aplicável
Abandono não comunicado que origine operação de busca evitável	Registo disciplinar; possível impedimento até 1 edição quando tenha originado operação de busca evitável

Item crítico é, designadamente, aquele cuja falta cria risco relevante nas condições concretas: iluminação em período noturno, impermeável quando obrigatório, telemóvel quando exigido, manta térmica, água mínima ou outro item expressamente qualificado como crítico na comunicação oficial.

ARTIGO 18.º — PROVA E EVIDÊNCIA

Podem ser considerados: cronometragem oficial, controlos, imagens oficiais ou verificáveis, relatório da equipa da Organização, testemunhos consistentes, material recolhido e dados tecnológicos tecnicamente fiáveis.

A sanção deve basear-se em elementos suficientes e identificáveis. Sempre que a decisão não seja urgente, o atleta deve ter oportunidade de apresentar a sua versão antes de sanção grave ou impedimento futuro.

ARTIGO 19.º — DECISÃO IMEDIATA EM PROVA

Uma medida necessária à segurança, integridade do percurso ou igualdade competitiva pode ser executada imediatamente. A fundamentação sumária pode ser formalizada posteriormente quando as condições no terreno não permitam fazê-lo de imediato.

ARTIGO 20.º — RECLAMAÇÕES DESPORTIVAS

O procedimento previsto no presente artigo regula as reclamações internas do UTM. Nas matérias sujeitas a ajuizamento ou protesto federativo FPA aplica-se o procedimento, competência, prazo e decisão previstos na regulamentação federativa aplicável.

O atleta diretamente afetado pode apresentar reclamação escrita até 2 horas após a publicação do resultado provisório relevante ou, em matéria ocorrida em prova sem resultado associado, até 2 horas após a sua chegada ou retirada, consoante o que ocorrer primeiro de forma razoável.

Não é exigida caução para apresentar reclamação.

A reclamação deve identificar atleta, dorsal, decisão ou facto contestado, fundamentos, pedido e elementos de prova disponíveis.

ARTIGO 21.º — JÚRI DE PROVA

Quando exista júri, árbitro, delegado ou oficial técnico designado pela FPA para a matéria em causa, prevalece a estrutura de ajuizamento federativa quanto às decisões da sua competência.

O Júri é composto por três elementos designados para a matéria: Diretor de Prova ou delegado; responsável técnico relevante (cronometragem, segurança ou percurso); e um terceiro elemento independente do incidente concreto.

Quem tenha intervenção pessoal direta na ocorrência deve, quando possível, ser substituído para assegurar imparcialidade.

A decisão é comunicada com fundamentação sumária tão cedo quanto possível e, em regra, no prazo de 24 horas após o fecho da prova relevante.

ARTIGO 22.º — EFEITO E LIMITE DA DECISÃO DESPORTIVA

A decisão do Júri encerra a via interna desportiva do UTM e pode alterar classificação, tempo, penalização ou prémio.

Esta definitividade é apenas desportiva e operacional e não elimina direitos legais, administrativos ou judiciais que não possam ser afastados.

ARTIGO 23.º — IMPEDIMENTO DE FUTURAS EDIÇÕES

O impedimento futuro só deve ser aplicado a fraude, violência, sabotagem, risco grave, assédio sério, reincidência disciplinar ou incumprimento especialmente grave.

A decisão deve ser escrita, indicar duração e fundamento e permitir ao interessado apresentar observações antes de se tornar definitiva, salvo medida cautelar urgente.